



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Quinta- Feira 23 de Outubro de 2003-- Nº 2043 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITURA RECUPERA RODOVIA DE RESPONSABILIDADE ESTADUAL

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim realiza, desde ontem, a recuperação da rodovia que liga Cachoeiro à BR-101, no trecho da localidade do Frade em direção ao município de Rio Novo do Sul.

De acordo com o gerente municipal Ary Roberto Moreira, por esta rodovia transitam, diariamente, mais de trezentos veículos pesados, como caminhões e carretas, que, inclusive, já utilizam como via de acesso mais rápido à região serrana, a Rodovia do Contorno, que tem sua entrada neste trecho. “O perigo de acidentes estava enorme, com grande quantidade de buracos ao longo de toda a rodovia. Como nossa população vem sendo a maior prejudicada com esta situação de abandono e, também, em respeito aos motoristas de outras regiões que por ali trafegam diariamente, o prefeito Ferrazo resolveu tomar a iniciativa de assumir a obra, que deveria ser de responsabilidade do Governo do Estado, já que a rodovia é estadual”, explicou o gerente municipal.

A previsão é de que a obra seja totalmente concluída ainda hoje, dia 23 de outubro.

COMISSÃO JULGADORA SE REÚNE PARA ESCOLHER O VENCEDOR DO PRÊMIO DEUSDEDIT BAPTISTA

Ontem, 22 de outubro, a comissão julgadora determinada para escolher o vencedor do Prêmio Deusdedit Baptista, dentre os 32 trabalhos apresentados pelos professores do ensino de educação infantil e ensino fundamental, se reuniu para escolher o vencedor.

Da comissão julgadora, participaram 3 representantes do Conselho Municipal de Educação, (1 professor da rede municipal de ensino, 1 da rede estadual e 1 da rede particular), que não estavam concorrendo a prêmios; Joacy Ribeiro Novaes, representante da Academia Cachoeirense de Letras; 1 representante do Cread; Terezinha Malfacini, representante da São Camilo e 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura.

O secretário municipal de Educação em exercício Jathir Moreira irá oficializar hoje, o nome do vencedor.

ESCOLA ENCANTA COM ‘O MÁGICO DE OZ’

Alunos da Escola Municipal Galdino Teodoro da Silva, no IBC, que representaram, na manhã de 22/10, a

peça teatral ‘O Mágico de Oz’, fizeram tanto sucesso que irão reapresentá-la esta tarde, na mesma escola, às 13h30.

A Escola já está providenciando para que a peça, tão bem encenada e de figurino tão rico, seja levada até escolas da zona rural, onde os alunos têm raras oportunidades de assistir a encenações teatrais.

SEPPIR APRESENTA RELATÓRIO DE PROJETOS

O Secretário Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (Seppir) Herval Pires apresentou relatório dos projetos em atividade, em seus cem dias de Seppir.

O projeto ‘Conscientizando na Escola sobre Igualdade Racial’ tem desenvolvido palestras para os estudantes e professores sobre a história dos afrodescendentes; o ‘Afroturismo Cultural’ promove visitação a antigos sítios históricos da negritude; o projeto ‘Conscientização através da Dança’, que é executado pela 1ª dançarina da negritude de Cachoeiro, Aurilene; o ‘Igualdade no Mercado de Trabalho’ visa a conscientização junto a empresas, da abertura de espaços em suas políticas de pessoal para jovens negros, através da contratação e / ou treinamento dessa mão-de-obra, através de parcerias entre empresas e a Seppir; ‘Igualdade para os Negros da Zona Rural’ visa o encaminhamento de projetos e benefícios dirigidos à negritude que mora nos distritos de Cachoeiro, em comunidades, para que usufruam dos mesmos benefícios dos moradores de Cachoeiro, destacando-se, até o momento, as comunidades da Tijuca, Tapera, Monte Alegre, Gruta e Itaoca; o ‘Valorizando Artistas Negros’, com abertura de espaços para a apresentação de artistas negros, nos eventos oficiais e privados do município; ‘Informando a Sociedade’, com manutenção de matérias diárias na mídia; ‘Parcerias pela Igualdade Racial’, visando negociações com órgãos públicos e particulares em prol da política racial; ‘Valorizando a Juventude Afrodescendente’, criando oportunidades sociais para jovens negros, e o ‘Assistência Jurídica Igualitária’, com orientação e encaminhamento de questões judiciais para as varas competentes, cargo de dois advogados.

Essas ações constituem um esforço concreto da Prefeitura Municipal no sentido de integrar a negritude ainda mais no sentimento de cidadania, dirimindo a possível desigualdade social no município.

SESSENTA MIL MUDAS DE EUCALIPTO PARA A POPULAÇÃO

Hoje, 23/10, serão distribuídas, pela Prefeitura Municipal, sessenta mil mudas de eucalipto, para a população. A entrega será feita no Hortão do Aeroporto.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro

SEMFA - 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230

Diário Oficial (28) 3155-5203

A seguir, será feito o lançamento do “Programa de Pomares Caseiros”, de reflorestamento dos bairros, pelo secretário municipal de Agricultura Glauber Coelho, sendo o bairro Bela Vista o primeiro deles a receber esse benefício.

Serão assinados, também, quatro convênios relacionados ao Bônus Ecológico.

CURSO DE INFORMÁTICA PARA INTERNOS DO CEAME

O coordenador do Centro de Atendimento ao Menor Newton Meireles Ormando Stefanato Filho informou que nove internos do Centro estão cursando Informática, no Sindicato dos Servidores da Área de Saúde, à Rua 25 de Março, todas as terças-feiras.

Informa o coordenador, também, que a reforma do Centro de Triagem, que é da jurisdição Estadual, está em franco andamento, sendo providenciada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Já foi construído um alojamento e uma sala-de-aula, sendo que o refeitório se encontra, ainda, em fase de acabamento.

CEAME INFORMA SOBRE FUGA DE INTERNOS

Ormando Stefanato Filho, coordenador do Centro de Atendimento ao Menor Newton Meireles informou que, atendendo a uma cobrança natural da sociedade, preocupada com a fuga de menores, ocorrida nesta semana, que, dos três internos que fugiram do Centro de Atendimento no domingo, um deles foi recuperado, e o menor que fugiu na segunda-feira, também foi recapturado.

Este último, culpado por homicídio, e não querendo aproveitar a oportunidade que lhe estava sendo oferecida, que era a participação no curso de mármore e granito oferecido pelo Cetemag, tomou da ocasião para tentar a fuga.

Segundo o coordenador, há grande esperança de que seja construído um muro ao redor do prédio, uma vez que o local é protegido apenas por uma cerca de alambrado.

Os internos do Centro de Atendimento ao Menor são infratores, alguns já sentenciados pela Vara da Infância e da Juventude, por isso a tentativa de fuga.

“Apesar de a instituição ser Estadual”, explica o coordenador, tem sido elogiável a preocupação do prefeito Ferraço com os jovens, insistindo na vigilância quanto às drogas, no local, e preocupando-se com o bem-estar dos jovens infratores, e não só com a criançada sadia atendida pela Semcaj, que tem seu lar e certa qualidade de vida”, acrescenta Ormando Stefanato. “O vice-prefeito Jathir Moreira e a secretária da Criança e do Adolescente Marisa Moreira têm sido incansáveis, amigos e cooperadores do Centro, não deixando faltar nada para os jovens, e providenciando sua ressocialização”, informa.

MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS EM DISTRIBUIÇÃO NA PRAÇA

Os cachoeirenses que desejarem ganhar mudas de árvores frutíferas poderão recebê-las gratuitamente na sexta-feira, 24/10, na Praça Jerônimo Monteiro, durante todo o dia.

A promoção é da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, que pretende, assim, não só oferecer a oportunidade de se ter fruta e sombra à vontade, nos quintais da cidade, como também, de alguma forma, possibilitar à população o fácil acesso a alimento sadio e fresco.

As cem primeiras pessoas que comparecerem à Praça, para aquisição de mudas, poderão ter medição de pressão sanguínea, e exame de glicose.

“O evento será alegrado, durante todo o dia, com desfiles e banda de música, e as entregas das mudas serão feitas enquanto houver público interessado”, explicou o secretário de Agricultura Glauber Coelho.

CONSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O prefeito municipal Theodorico de Assis Ferraço, no uso de suas atribuições legais, constituiu a Comissão Municipal de Licitação, composta de José Ildo Goulart, Wesley de Oliveira Louzada Bernardo, Maurides Correia, Celso Gomes, Jansler Bonicinha Aride, Cleide Sechim Zandominegue e Delcinéia Rodrigues da Silveira.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA USO DE SOFTWARE

O município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Municipal de Licitação, realizará, no dia 09 de dezembro, a Concorrência Pública Nº 10/2003, para contratação de licença de uso permanente de software e prestação de serviços (Orçamentário / Contábil / Financeiro), do tipo Técnica e Preço.

Os recursos são da Prefeitura Municipal, da PMAT e do BNDES.

TOMADA DE PREÇOS

Foi publicada em 20/10, nos órgãos oficiais, através da Comissão Municipal de Licitação, a Tomada de Preços Nº 28, para a aquisição de veículos (automóveis e utilitários), que servirão à Prefeitura Municipal, para atendimento à Educação, Saúde, Segurança e setor de transportes.

A Tomada de Preços será no dia 07 de novembro, às 14h00. Maiores informações, na sede da Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral - Seage, telefone 3155-5336.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5484

DISPÕE SOBRE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, CULTURAIS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso das suas atribuições **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por ocasião das comemorações aos **100 ANOS** da sua instalação, a **FABRICA DE PIOS DE CAÇA “MAURÍLIO COELHO”**, de propriedade de tradicional família da cidade, cujos artefatos em madeira, apropriados para caça, são os únicos fabricados no Brasil e em toda América Latina.

§ 1º - Considerada a importância da Fábrica de Pios para Cachoeiro de Itapemirim, cujo fundador e familiares têm deixado marcas indeléveis na história da cidade, com exemplo de dignidade, trabalho e amor à terra natal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma e restauração do prédio centenário onde está localizada a sua sede, que encontra-se em vias de desabamento em razão da sua deterioração pelo tempo.

§ 2º - Fica, ainda, o Poder Público autorizado a prestar homenagens especiais, com concessão de títulos e placas alusivas às comemorações dos 100 ANOS da fundação da Fabrica de Pios de Caça **“MAURÍLIO COELHO”**.

§ 3º - A Fábrica de Pios, com a intervenção do Poder Público, além de continuar com as suas atividades de fabricação dos pios de caça, famosos pelo país afora e no exterior, passará a fazer parte, juntamente com a Casa dos Braga e Casa de Roberto Carlos do cartão de visitas de Cachoeiro de Itapemirim e, contribuirá, de maneira especial, no fortalecimento do turismo urbano da cidade, tanto no de natureza cultural como no de natureza empresarial.

Art. 2º - Ficam, também, reconhecidas como Patrimônio Histórico e Cultural instaladas no Município de Cachoeiro de Itapemirim as entidades/instituições e construções seguintes:

I - Caçadores Carnavalesco Clube, entidade sócio-cultural localizada na Rua Costa Pereira, 21, no Centro da cidade, fundado em 22 de maio de 1900, portanto, uma instituição centenária que marcou a história de Cachoeiro com a realização de eventos de grande magnitude;

II - Sociedade Musical “Lira de Ouro”, entidade cultural fundada em 06 de novembro de 1917, que tem por finalidade o resgate e a difusão da música através dos

tempos, tendo participado de eventos que marcaram a história social e cultural de Cachoeiro de Itapemirim;

III - Sociedade Musical “26 de Julho”, entidade cultural fundada em 26 de julho de 1931, que tem por finalidade o resgate e a difusão da música através dos tempos, tendo participado de eventos que marcaram a história social e cultural de Cachoeiro de Itapemirim;

IV - Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim, fundado em 14 de abril de 1947, é uma entidade cultural que tem exercido ao longo da sua existência, papel fundamental na formação musical de crianças, jovens e adultos da cidade, inclusive realizando um trabalho social de grande importância com atendimento às pessoas carentes;

V - Igreja Matriz “Nosso Senhor dos Passos”, Matriz Velha, de arquitetura barroca, foi construída há mais de **100 ANOS** e compõe um conjunto arquitetônico de grande valor para a preservação da história sócio-religiosa e cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com participação importante nos programas de atenção especial às pessoas carentes;

VI - Centro Operário e de Proteção Mútua, fundado em 13 de janeiro de 1907, localizado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 173, Centro, foi um marco na história do sindicalismo em Cachoeiro de Itapemirim, e que ao longo dos seus 96 anos contribuiu para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município, cuja sede atualmente é o ponto de encontro de intelectuais e poetas da cidade e da região;

VII - A Antiga Estação Ferroviária e a Ponte de Ferro de Cachoeiro, inauguradas em 1910, nos atuais Bairros Guandú e Centro, e a antiga Estação do Distrito de Condurú, da mesma época, que compõem um conjunto arquitetônico que marca a influência inglesa nos métodos construtivos em infra-estrutura ferroviária e que marcou a história do desenvolvimento do transporte de cargas e de passageiros no Município e na Região Sul do Estado do Espírito Santo;

VIII - Antigo Colégio Bernardino Monteiro, fundado em 15 de fevereiro de 1913, prédio onde funciona o Centro de Ciências, Artes e Tecnologia de Cachoeiro - CENCIARTE, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, que por mais de 85 anos foi um centro de excelência da educação local e regional, exercendo papel de relevância na formação das crianças, jovens e adolescentes das famílias cachoeirenses, e cujos mestres educadores que por ali passaram ajudaram a escrever a história social, econômica e cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

IX - Loja Maçônica “Fraternidade e Luz”, prédio centenário localizado na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 100, Centro, cujos programas e projetos sociais e culturais, em parceria com outras entidades e com o Poder Público Municipal, tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida do cidadão, em especial daquele mais carente e, ainda, ajudou a escrever a história de Cachoeiro de Itapemirim;

X - Casa de Cultura Roberto Carlos, local onde nasceu o grande nome e Rei da Música Popular Brasileira, que através do seu dom natural e talento divulga a cidade de Cachoeiro em todos os recantos do país e no exterior, e onde funciona atualmente um museu em homenagem a este cachoeirense que através da música vem escrevendo a história cultural da sua terra.

§ 1º - Considerado o valor histórico do Caçadores Carnavalesco Clube para a cidade de Cachoeiro, fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, visando o custeio das despesas necessárias à sua manutenção geral e, ainda, promover reformas arquitetônicas, para instalar na sua sede um Centro Cultural cuja gestão estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado, também, a promover a restauração arquitetônica dos prédios onde funcionam as **Sociedades Musicais “Lira de Ouro” e “26 de Julho”**, que passam, a partir desta Lei, a funcionarem como local de desenvolvimento da cultura musical e de preservação da história do Município, podendo, ainda, celebrar convênios de cooperação financeira, de recursos provenientes de dotações consignadas no Orçamento-Programa para o atual exercício e subsequentes, com a finalidade de manutenção das entidades e aquisição de equipamentos e uniformes para os músicos.

§ 3º - Através da celebração de convênios, o Poder Público Municipal fica autorizado a promover reformas de restauração arquitetônica, podendo, inclusive, firmar parcerias com instituições públicas ou da iniciativa privada, visando manter a Igreja Matriz “Nosso Senhor dos Passos” - Matriz Velha, patrimônio histórico de todos os cachoeirenses, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

§ 4º - O Poder Público Municipal fica autorizado, ainda, mediante a celebração de convênios, a contribuir na manutenção geral e/ou na realização de reformas e restaurações arquitetônicas, de entidades/instituições de direito público privado, sem fins lucrativos, como o Centro Operário e de Proteção Mútua e da Loja Maçônica “Fraternidade e Luz”, e também de construções particulares como a antiga Estação Ferroviária do Distrito de Condurú, podendo, inclusive, intervir junto à iniciativa privada e organismos públicos, parcerias que tenham por finalidade atender ao objetivo desta Lei.

§ 5º - Nos casos dos próprios municipais como a antiga Estação Ferroviária de Cachoeiro, o Colégio Bernardino Monteiro, a Casa de Cultura Roberto Carlos e a Ponte de Ferro, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas ou qualquer outro instrumento legal, visando a restauração arquitetônica e implantação de centros culturais, museus, galerias para exposições e outros, inclusive com aplicação de recursos consignados em orçamentos vigentes.

Art. 3º - Ficam reconhecidos como Áreas de Preservação e Patrimônio Ambiental do Município, o Parque Municipal do Itabira, o Parque Ecológico do Frade e da Freira e a Reserva da Fazenda Cafundó, a Pedra da Ema no Distrito de Burarama, o Morro do Cruzeiro e Cachoeira Alta no Distrito de São Vicente, a Ilha da Luz e a Ilha do Meireles na cidade de Cachoeiro, ficando o Poder Público Municipal autorizado a formalizar convênios de parceria com instituições públicas ou da iniciativa privada para promover as intervenções necessárias nas áreas referenciadas, para que possam ser efetivados programas turísticos e de educação ambiental.

Parágrafo único – Nos casos da Reserva Fazenda Cafundó, da Pedra da Ema, do Morro do Cruzeiro e Cachoeira Alta, por serem áreas de preservação ambiental de propriedade particular, fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios, com os proprietários, que tenham por finalidade a manutenção geral e suas adequações para efetivação de programas de turismo ecológico no Município de Cachoeiro de Itapemirim e, ainda, a viabilização de parcerias de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas, para viabilizar os recursos necessários para a consecução dos objetivos propostos.

Art. 4º - Ficam, ainda, consideradas **“intocáveis”** e reconhecidas como **áreas especiais de preservação e patrimônio ambiental**, as nascentes, os lençóis d’água, córregos, riachos, rios e matas ciliares localizadas no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estando autorizado o Poder Público Municipal a celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com instituições governamentais e da iniciativa privada, que tenham por finalidade a implementação de **programas em defesa da natureza e da vida**, e ainda, se necessário, promover desapropriações de áreas de terrenos que possuem tais recursos naturais, para as providências no atendimento ao que estabelece a presente Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decretos, se necessários, para a regulamentação da presente Lei e, ainda, para considerar e reconhecer edificações urbanas e rurais como patrimônio histórico e cultural, que comporão a memória arquitetônica de Cachoeiro, e áreas de terrenos do território municipal como patrimônio ambiental, que comporão o conjunto de áreas de preservação e de incremento ao turismo ecológico.

Parágrafo único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, ainda, baixar Decreto instituindo o **Programa de Preservação e Restauração de Casarios Antigos**, tanto os da zona urbana quanto os da zona rural, em especial aqueles localizados na área central da cidade e que dão fundos para a Avenida Beira Rio ficando autorizado, de comum acordo e em parceria com os proprietários, para promover as reformas necessárias à restauração e preservação das construções antigas e, conseqüentemente, melhorar o visual arquitetônico de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Município vigente no atual exercício e subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2003

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2003

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA DEFINIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 14.210/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA DEFINIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CRITÉRIOS que tem por finalidade o atendimento aos usuários dos serviços de saneamento básico que serão candidatos ao benefício da tarifa social instituída pelo Decreto nº 14.210, de 06 de março de 2003:

I – Do Poder Executivo Municipal

- **Vilson Carlos Gomes Coelho**
- **Norma Ayub Alves**
- **Mariza Fernandes Moreira**

II – Do Poder Legislativo Municipal

- **Luiz Guimarães de Oliveira**

III – Da Empresa Águas de Cachoeiro S/A – CITÁGUA

- **Mário Amaro da Silveira**

IV – Da Agência de Regulação dos Serviços de Saneamento de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA

- **Marco Bueno Silva**

V – Das Igrejas Evangélicas de Cachoeiro de Itapemirim

- **Pr. Honório Portes Júnior**

VI – Das Associações de Moradores de Bairros

- **Pedro Mengal**

VII – Do Lions Clube

- **Itamar Herculano**

VIII – Do Rotary Clube

• **Silvio Ferreira**

IX – Da Igreja Católica de Cachoeiro de Itapemirim

• **Pe. José Carlos Brasil**

X – Da Maçonaria

• **Maurides Corrêa**

§ 1º - A Coordenação Geral da referida Comissão caberá à Secretária Municipal de Ação Social, Sra. Norma Ayub Alves.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 2003.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1044/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o § 1º do artigo 18, da Resolução nº 014/94, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão com o objetivo de analisar Promoção Horizontal requerida pela servidora deste Legislativo Municipal **Araci A. Fernandes de Souza**; composta pelos servidores Gustavo Moulin Costa, Anivaldo de Souza e Hélio Grechi Roza, ficando a presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1045/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, horizontalmente, para a Classe Pleno, Nível II-H, a servidora **Araci A. Fernandes de Souza**, exercendo a Função de Assistente Legislativo, por ter completado mais 02 (dois) anos de exercício funcional.

Art. 2º - A referida promoção tem por base o relatório final, apresentado pela Comissão nomeada através do Decreto Legislativo nº 1044/2003, de 25 de setembro de 2003, com objetivo de apreciar a ascensão requerida pelo servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06/09/2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 111/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao **Senador Magno Malta** para realizar reunião com o Partido Liberal – PL (Região Sul), em 29 de setembro de 2003, a partir das 20:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 115/2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art 1º - Exonerar, a pedido os Assessores abaixo relacionados, do Vereador José Ailton de Castro Targa, a partir do dia 01/10/2003.

- A. Luzia Leida Dias Feu** – Ass. N. Médio
- B. Carlos Antônio Misse** – Ass. N. Superior

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
Vice-Presidente

ALEXANDRE B. RODRIGUES
1º Secretário
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 116/2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nomear, na forma da Lei, **Luzia Leida Dias Feu**, para o cargo de Assessor de Nível Superior, do Vereador José Ailton de Castro Targa, a partir do dia 02/10/2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
Vice-Presidente

ALEXANDRE B. RODRIGUES
1º Secretário
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 117/2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nomear, na forma da Lei, o **Sr. Marcos Augusto Vidal Gomes**, para o cargo de Assessor de Nível Médio, do Vereador José Ailton de Castro Targa, a partir do dia 03/10/2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
ÉDISON VALENTIM FASSARELLA
Vice-Presidente

ALEXANDRE B. RODRIGUES
1º Secretário
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

PORTARIA Nº 118/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao **PMDB** para realização de sua Convenção Municipal, em 26/10/2003, das 09:00 às 13:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 119/2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal à **Secretaria Municipal de Saúde** para realização de Audiência Pública do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, em 21/10/2003, a partir das 15:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 061/2003.

INSTITUI MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DENOMINADA “RITA CAMATA - CIDADÃ CRIANÇA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a medalha de Honra ao mérito denominada “Rita Camata - Cidadã Criança” que será destinada a distinguir personalidades que comprovadamente tenha se destacado na área da Defesa dos Direitos e Proteção de Criança e Adolescente.

§ 1º - A Medalha ora criada será conferida, anualmente, em número máximo de cinco por ano, a personalidades que preencham os requisitos dispostos na caput, nascidas ou não nascidas neste Município.

§ 2º - A proposta será apresentada por indicação de Vereador cabendo a Mesa Diretora providenciar o Decreto para apreciação Plenária.

Art.2º - A medalha será confeccionada em bronze, cobre ou similares constado a figura de uma criança e ainda a inscrição e disse Jesus:”Aquele que der mesmo um copo de água fresca a um destes pequeninos, por qualidade de discípulo, em verdade vos digo que de modo algum perderá a sua recompensa”.

Art.3º - A Câmara Municipal manterá em livro de registro no qual serão inscritos ou agraciados com a honraria ora criada.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento.

Art.5º - Esta resolução entrará em vigor na data da aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 062/2003.

CONCEDE MEDALHA DE “HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Que seja concedido a Medalha de “Honra ao Mérito Legislativo” ao Alan Patrick Gozi.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de outubro de 2003.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente
EDISON VALENTIM FASSARELLA
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário
ANTONIO RIZZO M. DOS SANTOS
2º Secretário

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

CARLOS VICENTE DE DEUS ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença de Operação, para a atividade de fabricação de blocos de cimento em geral, a Rua Quintino Bocaiúva, no. 2, Bairro Paraíso - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

<http://www.cachoeiro.es.gov.br>
(Serviços disponíveis : Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)